



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010
Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90003/DRE-BT/2025

PROCESSO: 6016.2025/0104938-2

UASG: 925198

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025, às 09h (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MODO DE DISPUTA: Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento
SME/DRE BT/DIAF/AQUISIÇÕES

Endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone: (11) 3397-8418

E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação/Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

I ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ, situada Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, São Paulo, CEP 05615-010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento** de (menor preço global do lote), objetivando a aquisição

descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925198, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h dia 27/11/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Diretoria Regional de Educação Butantã.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de material permanente para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2025.

2.2 Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em lotes destinados à participação ampla de quaisquer interessados e lotes destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e regras a seguir:

Grupo 1	Jogos de Mesa	04 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 2	Jogos de Mesa	04 itens	100% Participação Ampla
Grupo 3	Escritório	05 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 4	Escritório	05 itens	100% Participação Ampla
Grupo 5	Utensílios	03 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 6	Utensílios	03 itens	100% Participação Ampla
Grupo 7	Equipamentos Diversos	02 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 8	Equipamentos Diversos	02 itens	100% Participação Ampla
Grupo 9	Eletrônicos	02 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 10	Eletrônicos	02 itens	100% Participação Ampla
Grupo 11	Equipamentos de Som	05 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 12	Equipamentos de Som	05 itens	100% Participação Ampla
Grupo 13	Brinquedos	03 itens	100% Participação Exclusiva
Grupo 14	Brinquedos	03 itens	100% Participação Ampla

2.3 O lote de participação exclusiva é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Secretaria Municipal de Educação - Diretoria Regional de Educação Butantã.

2.3.1 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “MEs e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.

2.4 O lote de participação ampla é destinado à participação de quaisquer pessoas interessadas, assegurando-se às MEs e EPPs os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 de participação ampla no quantitativo total apenas será processado se o lote correspondente à participação exclusiva for julgado prejudicado, nas hipóteses elencadas abaixo:

- Não comparecimento de licitantes qualificadas como MEs ou EPPs, ou ainda comparecimento somente de pessoas que não tenham apresentado declaração desta condição, nos termos deste edital;
- Apresentação de propostas em desacordo com as características, especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do Edital, ou desaprovação das amostras apresentadas, quando exigidas;
- Não obtenção de preço aceitável;
- Inabilitação de todos os licitantes.

2.6 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR POR LOTE** até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Deverá encaminhar juntamente com a proposta o catálogo oficial de cada item.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, todos os itens terão os intervalos de lances de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Diretoria Regional de Educação Butantã não aceitará proposta comercial com valor do lote ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.7.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 O termo de referência poderá, a critério da administração, exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.3.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.3.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

11.6.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.6.3.2 Os documentos referidos no item 11.6.3.1 a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.4. Qualificação técnica:

a.1) Não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a aquisição dos bens de consumo, portanto os fornecedores deverão atentar-se as especificações técnicas específicas de cada item, podendo ser, a critério da administração, solicitada amostra afim de diligenciar o objeto apresentado.

11.6.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º,

§2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.6.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no

endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php:

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.7.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.8.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.8.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.10.12.368.3010.4.303.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de

validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Diretoria Regional de Educação Butantã.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de a ser estabelecido pelo setor requisitante (DICEU) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser estabelecido pelo setor requisitante (DICEU), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos exigidos na Portaria SF 275/2024 na cláusula e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.4 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.5 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.6 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.7 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- d) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao e-mail da unidade requisitante smedrebutantadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br ou à Diretoria de Ensino do Butantã - setor DICEU, e protocolado nos dias úteis, das 9h às 17h.

19.10 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.11 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Diretoria Regional de Educação Butantã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.
- 20.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/DRE BT/2025

PROCESSO: 6016.2025/0104938-2

TIPO: Menor preço por lote

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de materiais permanentes para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nos Polos do Recreio da Diretoria Regional de Educação do Butantã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar DOC SEI 144793542
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 Caso houver divergência no CATMAT ou ESTE não corresponder ao item solicitado, o fornecedor deverá atentar à descrição do item solicitado, como forma de evitar discrepância no produto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Programa Recreio nas Férias é uma política pública que visa garantir o direito das crianças e adolescentes a espaços-experiências lúdicas, educativas, de lazer e convivência em atendimento ao preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990) e, como ação integrante do Currículo da Cidade (SME), uma vez que a ação está pautada na perspectiva da educação integral, educação inclusiva e na equidade.
- 2.2 O Recreio nas Férias é uma política pública que contribui para os processos de desenvolvimento e aprendizagem, pois garante o acesso dos bebês, crianças e adolescentes a outras experiências lúdicas, educativas, corporais, culturais, de convivência e circulação pela Cidade, que é uma Cidade Educadora. Constitui-se como ação de enfrentamento as desigualdades, uma vez que é, também, espaço de cuidado e atenção à insegurança alimentar no período de recesso escolar.
- 2.3 Considerando:
- 2.3.1 - a importância de ampliar o acesso de bebês, crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;
- 2.3.2 - a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;
- 2.3.3 - a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências; - o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;
- 2.4. A Tabela descritiva com os seis Polos do Recreio nas Férias - Jan/26 e os respectivos números de atendimento em cada polo. DOC SEI 145019660
- 2.5. A autorização do Chefe de Gabinete para a transferência de recursos com vistas a realização do programa Recreio nas Férias - DOCSEI 145018143
- 2.6. A Nota de Reserva com Transferência para aquisição de materiais de consumo para a realização do programa Recreio nas Férias - Janeiro de 2026 - DOCSEI 145019714
- 2.7 Faz-se necessário dispor de recursos materiais para a realização de atividades recreativas, lúdicas e de lazer por parte dos agentes de recreação durante o período de atendimento do Recreio nas Férias e enriquecer a experiência dos bebês, crianças e adolescentes participantes do programa nos polos da DRE Butantã, a saber: CEU Butantã, CEI CEU Butantã, CEU Uirapuru, CEI CEU Uirapuru, CEU Paraísoópolis, CEI CEU Paraísoópolis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTES 1 e 2 - JOGOS DE MESA					
ITENS	IMAGEM DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
Item 1		Mesa de air game desmontável. Dimensões: 1,63 m x 85 cm x 80 cm (C x L x A), Peso: 40 kg, Lateral: 18 cm Acompanha: 2 discos e 2 rebatedores Materiais Utilizados: Estrutura em compensado, Pés em MDF com revestimento de plástico no contato com o solo.	626091	unidade	2
Item 2		Mesa de ping pong, dobrável, Pintura em primer azul contra reflexo, espessura: 14mm, Tamanho: comprimento - 2, 74 m largura - 1,52 m altura - 76 cm Peso: 62 kg , composição: MDP	602701	unidade	2
Item 3		Futmesa dobrável: ESTRUTURA: Tampo de MDF de 15mm resistente a água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada, Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca, Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm, tamanho: 2,20x1,40m	602701	unidade	2
Item 4		Mesa de Pebolim madeira Maciça, Medidas de 1,28m x 0,78m x 0,87m (C x L x A), Varões embutidos em alumínio, Bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi, goleiro com giro de 360°	602862	unidade	2
LOTES 3 e 4 - ESCRITÓRIO					
Item 1		Quadro Branco Magnético 120 X 200 Cm Cavalete Com Rodas, Altura: 1,2m, Largura: 3m, retangular, Materiais da superfície: fórmica branca brilhante, Materiais da armação: alumínio. Magnético.	399912	unidade	2
Item 2		Flip chart branco magnético. Superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs. Ajuste na altura. Retrátil. Tripé abertura tipo escada. Acompanha: três imãs e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 90 x 60 - Quadro / 180 cm - cavalete	472061	unidade	1
Item 3		Fragmentadora de papel - Capacidade de corte 10 folhas a4, 1 cd/dvd, 1 cartão, tipo de corte partículas, Tamanho do corte 4*35mm, largura da entrada 220mm, velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas), nível de segurança p4, funções de corte papel /cartão de crédito /clips / grampos cd, ciclo de corte 2,6 min, Capacidade da lixeira 20 litros, Nível de ruído 770db, Voltagem 220v 50hz, Modo reverso sim, Ciclo de trabalho / descanso 2mins on / 30mins off, Dimensões 32 x 22 x 41cm, Cor preto, Peso 5,5 kg.	456792	unidade	1
Item 4		Scanner de secretária com alimentação automática. - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha. - Resolução óptica: 600 dpi. - Fonte de luz: LED RGB. - Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex. - Interface: USB 2.0 de alta velocidade. - Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz). - Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR. - Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm. Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm. - Digitalização: 19 W ou menos. - Modo de hibernação: 1,4 W ou menos. - Desligado: 0,1 W ou menos. - 10 - 32,5 °C. - Umidade: 20 - 80% HR. - Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm. - Cores: 30 ppm/60 ipm. Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits - Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações- Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	469456	unidade	1
Item 5		Projektor multimídia 5200 lúmens, Full HD, Bivolt, Branco, Resolução nativa 1920 x 1080. Tipo de tela LED, Dispositivos compatíveis: Computador portátil, Consoles de Video Games, Smartphone, Tablet, Televisão, Tamanho máxima da imagem 200 Inches, Características especiais Pronto Tecnologia de conectividade Wi-Fi.	603953	unidade	5
LOTE 5 e 6 - UTENSÍLIOS					
Item 1		Pipoqueira - Tensão: 110(127) V;- Potência: 1370 W- Frequência: 60 Hz- Altura: 77 cm- Largura: 56 cm- Profundidade: 41,7cm.- Rendimento: 5 Kg/h.- Estrutura de aço inox e vidro temperado.- Pés de borracha.- Tipo de lâmpada: incandescente. - Produz até 5Kg de pipoca por hora, sendo 150gr de milho a cada 2 minutos. -Aço inoxidável;- Laterais em vidro temperado- Faz pipoca doce e salgada;- Cabo de energia no padrão brasileiro do INMETRO;- Painel pipoqueira em aço inox com mexedor automático;- Mantém a pipoca pronta aquecida pois possui uma resistência na parte inferior;- Possui proteção contra altas temperaturas;- Lâmpada interna para iluminação;- Acompanha manual de instruções de uso e segurança.	627361	unidade	3

Item 2		Suqueira - Tensão: 110(127) V - Termostato de temperatura regulável de 5° a 15° C; Reservatório com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização; Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso; Gás refrigerante ecológico, age sem agredir a natureza; Marcação de nível máximo e mínimo de líquido no próprio reservatório; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre, componentes plásticos injetados e atóxicos em contato com o líquido; Sistema de agitação por pá indicado para bebidas de maior ou menor consistência, teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Bicos de saída de líquidos em silicone, pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Acionador das torneiras em ABS de fácil manuseio e higienização, que funciona através de uma mola em aço inoxidável; Capa do evaporador, que fica em contato direto com os líquidos é confeccionada em aço inoxidável 304 estampado; Certificado pelo INMETRO; Com 2 bojos de 16 litros cada.	421121	unidade	3
Item 3		Caixa Térmica com Rodas: Nome: Caixa Térmica com Rodas Profile Ice Cube Azul 56L. Capacidade: 56 Litros. Peso: 2,7 kg Cor: Azul e Branco. Comprimento: 56 cm. Largura: 44 cm. Altura: 49 cm. Peso da embalagem: 6290 g. Rodas: Para fácil transporte. Alças: Telescópicas com travas. Ganchos: 2 ganchos de suporte para bolsas e sacolas. Tecnologia: Cool Rise para melhor desempenho de refrigeração. Dreno: Com trava na parte traseira para escoamento do gelo derretido. Alças adicionais: Moldadas na lateral. Material: Novo PU ermecool. Design: Compacto e inovador	352594	unidade	3
LOTE 7 e 8 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
Item 1		Carrinho - Material: Estrutura em aço galvanizado e tecido de poliéster Dobrável; Peso: 10,5 kg; Dimensões: 90 x 53 x 117 cm; - Dimensões fechado: 75 x 50 x 20 cm; Dimensões aberto: 90 x 50 x 105 cm; - Suporta até 68 kg; Possui alça de regulagem de altura; Montagem extremamente rápida com sistema de fixação; Estrutura em aço galvanizado e tecido de poliéster.	429486	unidade	1
Item 2		Compressor Portátil à Bateria 12v Mp100dz s/Carregador e Bateria Voltagem 12 Volts Usos recomendados do produto Enchimento dos pneus Fonte de energia Alimentado a bateria Nível de ruído 72 dB Características especiais Detecção de pressão Capacidade 1,3 Litros Capacidade do fluxo de ar 1,2 Pés cúbicos por minuto	604476	unidade	1
LOTE 9 e 10 - ELETRÔNICOS (os itens 1 e 2 solicitados nos LOTES ELETRÔNICO, deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si).					
Item 1		Console de Video Game compatível com Microsoft (tipo Xbox) 1TB para jogos coletivos. Idioma : Português. Dimensões do produto : 29,1 x 42,9 x 11,3 cm; 4,94 quilogramas. Conexões: hdmi-in/out, portas usb, Wi-Fi embutido, blu-ray. Voltagem: bivolt	473741	unidade	3
Item 2		Sensor compatível tipo Xbox One Microsoft, Tipo de conector USB. Dispositivos compatíveis: Consoles de jogos. Total de portas USB 1. Potência 10 watts. Fonte de energia Elétrico com fio. Peso 200 Gramas. Cor Preto.	301408	unidade	3
LOTE 11 e 12 - EQUIPAMENTOS DE SOM					
Item 1		caixa de som: Party Speaker, Potência Nominal (W): 1600W RMS, Potência Real (W): 80W RMS, Alto Falante: 2 x 2,5" + 2 x 8", Versão do Bluetooth: 5.0, USB: MP3, WAV, WMA, FLAC, Party Light: Sim, Bateria recarregável: Sim, Duração da Bateria: 14h, Capacidade Bateria: 4400mAh, Conectividade: Entrada para microfone, entrada de guitarra, entrada de áudio 3,5mm e saída de áudio 3,5mm. Dimensões do produto (LxAxP): 30,9cm x 70cm x 32,2cm. Peso do produto: 10,52 kg	632616	unidade	4
Item 2		2 Microfones sem fio para palestra. Especificações Técnicas; Frequência: uhf 100MHz a 15kHz; Frequência estável: +-300ppm; Temperatura de operação: 0°C - 45°C; Dimensões aprox. (AxLx): 4x6,5x13,5cm; Peso aprox.: 303g; Receptor Rate: >70dB; Sensibilidade: -74dB 3db; Saída de áudio: > 25mV Alimentação: 110/220V; Transmissor Modo de fabricação: uhf Potência de transmissão: 8,5W Alimentação: 1 bateria 9v para cada microfone Peso do Microfone: 130g SUPER LEVE - LEGAL	395605	Kit	3
Item 3		Microfone Headset Lapela Sem Fio Uhf Para Palco Udx-03. Especificações: Sistema transmissão Uhf faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela Anatel; Bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais;- Chave on/off (liga desliga); Alimentados com pilhas 1,5v;- Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas;- Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, +-3 dB; Rejeição de imagem. Rejeição a espúrios: >60 dB típico. Conector: XLR macho 3 pino 1/4"(P-10)	624607	unidade	1
Item 4		Máquina de Treino de boxe eletrônica de parede, com música integrada, Material: PU PP Dimensões: 43cm x 43cm x 4cm Conteúdo da Embalagem: 1 Máquina de Treino de Boxe Eletrônica 1 Par de luvas 1 Cabo usb para carregamento	450236	unidade	2

Item 5		Rádio comunicador - UHF, VHF e Rádio FM. 16 Canais. Ampla Faixa de Comunicação: Alcance de 1 a 12km (a distância pode variar de acordo com o ambiente e obstáculos). Versatilidade de Energia: Funciona com 110/220V. Ampla Faixa de Frequência: Frequência de 400 a 470MHz. Entradas MIC e SP: Conectividade completa. Dimensões Compactas: Apenas 115mm x 60mm x 33mm. Peso de apenas 150g. Especificações de Energia Bateria de Alta Capacidade: 1500mAh para uma longa duração. Potência RF Classificada: 5W para comunicação confiável. Tensão de Operação: 3.7V / Bateria.	613657	kit c 4	3
LOTE 13 e 14 - BRINQUEDOS					
Item 1		Cama elástica 3,05m , Cor da proteção de molas: Colorido de polipropileno e PVC, Cor da lona de salto: Preto, Peso máximo suportado de 335 kg,Estrutura em aço galvanizado , 54 molas de 14 cm , com rede de proteção de 1,2m , com escada, altura total 1,96m, largura:3,05m, Diâmetro: 3,05m,	224758	unidade	1
Item 2		Piscina de bolinhas 2x2 com 1.500 Bolinhas, Medidas: Comprimento: 2 metros, Largura: 2 metros, Altura: 1,80 metros,Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante, Laterais: 4 Laterais de madeira, com camada grossa composta por espuma,Estrutura: aço galvanizado, Colunas: Revestido com Isotubo blindado, base de madeira 15mm revestida,	628050	unidade	1
Item 3		Cozinha completa com lavanderia: Cooktop de 4 bocas com botões giratórios, pia com torneira decorativa, micro-ondas e forno com visualização interna, além de armário espaçoso e porta-toalha. Máquina de lavar: Com painel simulado, botões giratórios e visualização interna circular. MATERIAL: MDF de 15mm. Dimensões da Cozinha :Largura: 72 cm,Altura: 100 cm, Profundidade: 30 cm Dimensões: Máquina de Lavar,Largura: 38 cm, Altura: 100 cm, Profundidade: 30 cm	476189	unidade	1

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá realizar a entrega dos lotes/objetos desta contratação em parcela única, sendo a data limite para a entrega o dia 20/12/2025, devido ao cronograma do evento. A contratada deverá assinar a Nota de Empenho e devolver ao setor de compras desta DRE no prazo de até 3 (três) dias corridos.

6.2 A empresa CONTRATADA se encarregará de zelar por todo o trajeto e garantir que o objeto contratual chegue ao destino final em perfeitas condições de uso.

6.3 A quitação desta aquisição será rejeitada quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e a proposta comercial apresentada pelo licitante vendedor.

6.4 A contratada obriga-se a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias que porventura venham produzir nos objetos desta dispensa. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à contrada.

6.5 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, nº361, Vila Progredior, CEP 05615-010. São Paulo/SP (sede da Diretoria Regional de Educação Butantã – DRE/BT), no horário das 08h00 às 17h00, de segunda-feira (telefone para contato: 3397-8453/8470).

6.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que o produto deve se, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15 Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

8.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.5 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação do requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.6 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.7 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação à multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.9 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.12 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.19 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo de todo objeto contratual deverá ser precedido da emissão da Nota Fiscal.
- 9.4 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos itens.
- 9.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 9.6 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA LIQUIDAÇÃO

- 10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em Conta do Banco do Brasil (Decreto Municipal nº 51.197/10) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do serviço executado e recebimento da Nota Fiscal.
- 11.2 A emissão da Nota Fiscal será sucedida do recebimento definitivo e integral do objeto, conforme o Termo de Referência, bem como emissão de ateste a contento dos fiscais envolvidos.
- 11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação a despesa.
- 11.4 O pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese.
- 11.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote
- 12.2 O fornecimento do objeto será integral
- 12.3 Critérios de aceitabilidade de preços
- 12.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 12.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 12.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

12.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.13 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.14 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.15 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.16 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.17 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.18 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

12.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8,660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.10.12.368.3010.4.303.4.4.90.52.00.00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/DRE BT/2025
PROCESSO: 6016.2025/0104938-2
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2026.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., Propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITENS	MARCA	Especificação	catmat	Um. medida	Quant	valor unit.	valor total
LOTES 1 e 2 - JOGOS DE MESA							
Item 1		Mesa de air game desmontável. Dimensões:1,63 m x 85 cm x 80 cm (C x L x A), Peso: 40 kg, Lateral: 18 cm Acompanha:2 discos e 2 rebatedores Materiais Utilizados: Estrutura em compensado, Pés em MDF com revestimento de plástico no contato com o solo.	626091	unidade	2	R\$	R\$
Item 2		Mesa de ping pong, dobrável, Pintura em primer azul contra reflexo, espessura: 14mm, Tamanho:comprimento - 2, 74 m largura - 1,52 m altura - 76 cm Peso: 62 kg , composição: MDP	602701	unidade	2	R\$	R\$
Item 3		Futmesa dobrável: ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente a água com adesivo e laminação fosca para proteção,assim como a lateral totalmente emborrachada.Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca, Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm, tamanho: 2,20x1,40m	602701	unidade	2	R\$	R\$
		Mesa de Pebolim madeira Maciça, Medidas de 1,28m x 0,78m x 0,87m (C x L x A), Varões embutidos em alumínio, Bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi, goleiro com giro de 360°	602862	unidade	2	R\$	R\$
LOTE 3 e 4 - ESCRITÓRIO							
Item 1		Quadro Branco Magnético 120 X 200 Cm Cavalete Com Rodas, Altura: 1,2m, Largura:3m, retangular,Materiais da superfície: fórmica branca brilhante, Materiais da armação: alumínio, Magnético.	399912	unidade	2	R\$	R\$

Item 2		Flip chart branco magnético. Superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs. Ajuste na altura. Retrátil. Tripé abertura tipo escada. Acompanha: três imãs e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 90 x 60 - Quadro / 180 cm - cavalete	472061	unidade	1	R\$	R\$
Item 3		Fragmentadora de papel - Capacidade de corte 10 folhas a4, 1 cd/dvd, 1 cartão, tipo de corte partículas. Tamanho do corte 4*35mm. largura da entrada 220mm, velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas), nível de segurança p4, funções de corte papel /cartão de crédito /clips / grampos cd, ciclo de corte 2,6 min, Capacidade da lixeira 20 litros, Nível de ruído 770db, Voltagem 220v 50hz, Modo reverso sim, Ciclo de trabalho / descanso 2mins on / 30mins off, Dimensões 32 x 22 x 41cm, Cor preto, Peso 5,5 kg.	456792	unidade	1	R\$	R\$
Item 4		Scanner de secretária com alimentação automática. - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha. - Resolução óptica: 600 dpi. - Fonte de luz: LED RGB. - Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex. - Interface: USB 2.0 de alta velocidade. - Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz). - Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR. - Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm. Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm. - Digitalização: 19 W ou menos.- Modo de hibernação: 1,4 W ou menos. - Desligado: 0,1 W ou menos.- 10 - 32,5 °C.- Umidade: 20 - 80% HR. - Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm. - Cores: 30 ppm/60 ipm, Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits - Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações- Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	469456	unidade	1	R\$	R\$
Item 5		Projeto multimídia 5200 lúmens, Full HD, Bivolt, Branco. Resolução nativa 1920 x 1080. Tipo de tela LED. Dispositivos compatíveis: Computador portátil, Consoles de Video Games, Smartphone, Tablet, Televisão. Tamanho máxima da imagem 200 Inches. Características especiais Pronto Tecnologia de conectividade Wi-Fi.	603953	unidade	5	R\$	R\$
LOTE 5 e 6 - UTENSÍLIOS							
Item 1		Pipoqueira - Tensão: 110(127) V;- Potência: 1370 W- Frequência: 60 Hz- Altura: 77 cm- Largura: 56 cm- Profundidade: 41,7cm.- Rendimento: 5 Kg/h.- Estrutura de aço inox e vidro temperado.- Péis de borracha.- Tipo de lâmpada: incandescente. - Produz até 5Kg de pipoca por hora, sendo 150gr de milho a cada 2 minutos. -Aço inoxidável;- Laterais em vidro temperado- Faz pipoca doce e salgada;- Cabo de energia no padrão brasileiro do INMETRO;- Painel pipoqueira em aço inox com mexedor automático;- Mantém a pipoca pronta aquecida pois possui uma resistência na parte inferior;- Possui proteção contra altas temperaturas;- Lâmpada interna para iluminação;- Acompanha manual de instruções de uso e segurança.	627361	unidade	3	R\$	R\$
Item 2		Suqueira - Tensão: 110(127) V - Termostato de temperatura regulável de 5° a 15° C; Reservatório com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização; Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso; Gás refrigerante ecológico, age sem agredir a natureza;Marcação de nível máximo e mínimo de líquido no próprio reservatório; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre, componentes plásticos injetados e atóxicos em contato com o líquido; Sistema de agitação por pá indicado para bebidas de maior ou menor viscosidade, teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Bicos de saída de líquidos em silicone, pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Acionador das torneiras em ABS de fácil manuseio e higienização, que funciona através de uma mola em aço inoxidável; Capa do evaporador, que fica em contato direto com os líquidos é confeccionada em aço inoxidável 304 estampado; Certificado pelo INMETRO; Com 2 bojos de 16 litros cada.	421121	unidade	3	R\$	R\$
Item 3		Caixa Térmica com Rodas: Nome: Caixa Térmica com Rodas Profile Ice Cube Azul 56L.Capacidade: 56 Litros. Peso: 2,7 kg Cor: Azul e Branco. Comprimento: 56 cm. Largura: 44 cm. Altura: 49 cm. Peso da embalagem: 6290 g. Rodas: Para fácil transporte. Alças: Telescópicas com travas. Ganchos: 2 ganchos de suporte para bolsas e sacolas. Tecnologia: Cool Rise para melhor desempenho de refrigeração. Dreno: Com trava na parte traseira para escoamento do gelo derretido. Alças adicionais: Moldadas na lateral. Material: Novo PU ermecool. Design: Compacto e inovador	352594	unidade	3	R\$	R\$
LOTE 7 e 8 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
Item 1		Carrinho - Material: Estrutura em aço galvanizado e tecido de poliéster Dobrável; Peso: 10,5 kg; Dimensões: 90 x 53 x 117 cm; - Dimensões fechado: 75 x 50 x 20 cm; Dimensões aberto: 90 x 50 x 105 cm; - Suporta até 68 kg; Possui alça de regulagem de altura; Montagem extremamente rápida com sistema de fixação; Estrutura em aço galvanizado e tecido de poliéster.	429486	unidade	1	R\$	R\$
Item 2		Compressor Portátil à Bateria 12v Mp100dz s/Carregador e BateriaVoltagem 12 Volts Usos recomendados do produto Enchimento dos pneus Fonte de energia Alimentado a bateria Nível de ruído 72 dB Características especiais Detecção de pressão Capacidade 1,3 Litros Capacidade do fluxo de ar 1,2 Pés cúbicos por minuto	604476	unidade	1	R\$	R\$

LOTE 9 e 10 - ELETRÔNICOS (os itens 1 e 2 solicitados nos LOTES ELETRÔNICO, deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si).							
Item 1		Console de Video Game compatível com Microsoft (tipo Xbox) 1TB para jogos coletivos. Idioma: Português, Dimensões do produto : 29,1 x 42,9 x 11,3 cm; 4,94 quilogramas, Conexões: hdmí-in/out, portas usb, Wi-Fi embutido, blu-ray, Voltagem: bivolt	473741	unidade	3	R\$	R\$
Item 2		Sensor compatível tipo Xbox One Microsoft. Tipo de conector USB. Dispositivos compatíveis: Consoles de jogos, Total de portas USB 1. Potência 10 watts, Fonte de energia Elétrico com fio, Peso 200 Gramas, Cor Preto,	301408	unidade	3	R\$	R\$
LOTE 11 e 12 - EQUIPAMENTOS DE SOM							
Item 1		caixa de som: Party Speaker,Potência Nominal (W): 1600W RMS,Potência Real (W): 80W RMS,Alto Falante: 2 x 2,5" + 2 x 8", Versão do Bluetooth: 5,0, USB: MP3, WAV, WMA, FLAC, Party Light: Sim, Bateria recarregável: Sim,Duração da Bateria: 14h,Capacidade Bateria: 4400mAh, Conectividade: Entrada para microfone, entrada de guitarra, entrada de áudio 3,5mm e saída de áudio 3,5mm, Dimensões do produto (LxAxP): 30,9cm x 70cm x 32,2cm,Peso do produto: 10,52 kg	632616	unidade	4	R\$	R\$
Item 2		2 Microfones sem fio para palestra. Especificações Técnicas; Frequência: uhf 100MHz a 15KHz; Frequência estável: +-300ppm; Temperatura de operação: 0°C - 45°C; Dimensões aprox. (AxLx): 4x6,5x13,5cm; Peso aprox.: 303g; Receptor Rate: >70dB; Sensibilidade: -74dB 3db; Saída de áudio:> 25mV Alimentação: 110/220V; Transmissor Modo de fabricação: uhf Potência de transmissão: 8,5Mw Alimentação: 1 bateria 9v para cada microfone Peso do Microfone: 130g SUPER LEVE - LEGAL	395605	Kit	3	R\$	R\$
Item 3		Microfone Headset Lapela Sem Fio Uhf Para Palco Udx-03, Especificações: Sistema transmissão Uhf faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela Anatel; Bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais;- Chave on/off (liga desliga); Alimentados com pilhas 1,5v;- Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas;- Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, +-3 dB; Rejeição de imagem, Rejeição a espúrios: >60 dB típico. Conector: XLR macho 3 pino 1/4"(P-10)	624607	unidade	1	R\$	R\$
Item 4		Máquina de Treino de boxe eletrônica de parede, com música integrada, Material: PU PP Dimensões: 43cm x 43cm x 4cm Conteúdo da Embalagem: 1 Máquina de Treino de Boxe Eletrônica 1 Par de luvas 1 Cabo usb para carregamento	450236	unidade	2	R\$	R\$
Item 5		Rádio comunicador - UHF, VHF e Rádio FM, 16 Canais, Ampla Faixa de Comunicação: Alcance de 1 a 12km (a distância pode variar de acordo com o ambiente e obstáculos), Versatilidade de Energia: Funciona com 110/220V, Ampla Faixa de Frequência: Frequência de 400 a 470MHz, Entradas MIC e SP: Conectividade completa, Dimensões Compactas: Apenas 115mm x 60mm x 33mm, Peso de apenas 150g, Especificações de Energia Bateria de Alta Capacidade: 1500mAh para uma longa duração. Potência RF Classificada: 5W para comunicação confiável. Tensão de Operação: 3.7V / Bateria.	613657	kit c 4	3	R\$	R\$
LOTE 13 e 14 - BRINQUEDOS							
Item 1		Cama elástica 3,05m , Cor da proteção de molas: Colorido de polipropileno e PVC, Cor da lona de salto: Preto, Peso máximo suportado de 335 kg,Estrutura em aço galvanizado , 54 molas de 14 cm , com rede de proteção de 1,2m , com escada, altura total 1,96m, largura:3,05m, Diâmetro: 3,05m,	224758	unidade	1	R\$	R\$
Item 2		Piscina de bolinhas 2x2 com 1.500 Bolinhas, Medidas: Comprimento: 2 metros, Largura: 2 metros, Altura: 1,80 metros,Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante, Laterais: 4 Laterais de madeira, com camada grossa composta por espuma,Estrutura: aço galvanizado, Colunas: Revestido com Isotubo blindado, base de madeira 15mm revestida,	628050	unidade	1	R\$	R\$
Item 3		Cozinha completa com lavanderia: Cooktop de 4 bocas com botões giratórios, pia com torneira decorativa, micro-ondas e forno com visualização interna, além de armário espaçoso e porta-toalha. Máquina de lavar: Com painel simulado, botões giratórios e visualização interna circular. MATERIAL: MDF de 15mm, Dimensões da Cozinha :Largura: 72 cm,Altura: 100 cm, Profundidade: 30 cm Dimensões: Máquina de Lavar,Largura: 38 cm, Altura: 100 cm, Profundidade: 30 cm	476189	unidade	1	R\$	R\$

*Essa proposta somente será recebida se encaminhada juntamente com o catálogo oficial dos itens ofertados, afim de analisarmos a pertinência dos itens que compõe cada lote.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: Até dia **20/12/2025** na DRE Butantã / Setor DICEU - Rua Padre Eugênio Lopes, 361 – Vila Progredior, São Paulo, CEP 05615-010 .

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

, de de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:

R.G.: CPF:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/DRE BT/2025
PROCESSO: 6016.2025/0104938-2
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para o Programa Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2026.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _ portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)
5. sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
6. sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005,
7. que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);
8. que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
10. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
11. sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
12. estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo para a aquisição dos bens.
13. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no Edital e seus anexos.

(local do estabelecimento), de de 2025

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)